

## PORTARIA N.TC-0458/2014

Delega competência ao Chefe de Gabinete da Presidência para autorizar carga processual às partes, seus procuradores e advogados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e art. 271, § 1º, da [Resolução nº TC.06/2001](#), alterada pela [Resolução nº TC.08/2004](#),

RESOLVE:

Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Presidência para autorizar carga processual às partes, seus procuradores e advogados, nos termos do art. 6º da [Resolução TC.62/2011](#), de 21 de dezembro de 2011, com as alterações da [Resolução TC.66/2012](#), de 20 de junho de 2012, bem como, para autorizar o fornecimento de cópia processual, a juntada de documentos e a prorrogação, a pedido do interessado ou responsável, de prazos fixados em decisão do Tribunal Pleno e das Câmaras, com fundamento no artigo 271, inciso XVI e § 1º, do Regimento Interno, cessando os efeitos das [Portarias TC.099/2013](#) e [TC.551/2013](#).

Florianópolis, 23 de junho de 2014.

Julio Garcia  
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 01.07.2014